



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

ALTERA O CAPUT DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS, DENOMINADO REFIS MUNICIPAL 2022, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Presidente Médici APROVOU e ela SANCIONA e PUBLICA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do Art. 5º da Lei Complementar 06/2022, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2022 deverá ser formalizada no período compreendido entre 03 de novembro e 27 de dezembro de 2022, mediante assinatura do TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MUNICIPAL 2022, conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 08 de novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito